

### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 1 de 14

#### SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Licitações e Contratos	13
Aviso de Contratação Direta	13
Termo de Retificação	13
Notificações	13

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80 Avenida Evaristo Vaz, 1190 Telefone: (16) 3251-9422 Site: www.guariba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

#### Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03 Avenida Marcelo Ragazzi, 491 Telefone: (16) 3251-1131 Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



#### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 2 de 14

#### **PODER EXECUTIVO**

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

**Edital** 

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

#### PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

<u>Considerando</u> que através do Ofício nº 001/2025 a Secretária Municipal da Saúde - Sra. Maria Janete Valério solicita a contratação temporária de 01 Médico do PSF — Programa de Saúde da Família, para dar continuidade aos atendimentos médicos do Programa de Saúde da Família da UBS "Paulo Cezar Gonçalves Vianna";

<u>Considerando</u> o encerramento do contrato da médica do PSF – Programa de Saúde da Família do Programa "Mais Médicos para o Brasil" mediante convênio com o Ministério da Saúde;

Considerando que não há concurso vigente para contratação de Médicos do PSF;

<u>Considerando</u> o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços de profissional de Médico do PSF – Programa de Saúde da Família;

Considerando, finalmente, dispositivo legal constante da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal....

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Prefeitura do Município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para a contratação de profissional de saúde, importante ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse da saúde pública, sendo 01 Médico do PSF Programa de Saúde da Família.
- 1.2 O processo seletivo amplamente simplificado se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela *Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020*, mais precisamente nas disposições do artigo 3°, § 1°, incisos I e II, assim como, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais adiante transcritas.
- 1.3 A vigência deste Processo Seletivo Simplificado é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para situações de emergência no *inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal*  $n^o$  14.133/21, ou até que se o município seja contemplado com um novo Médico do Programa "Mais Médicos para o Brasil" mediante convênio com o Ministério da Saúde.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 3 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- 1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que o município seja contemplado com um novo Médico do Programa "Mais Médicos para o Brasil".
- 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará todos os candidatos inscritos, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 25.443, de 07/01/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7 A contratação por tempo determinado par a atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela *Lei Complementar*  $n^o$  3.472, de 30 de dezembro de 2021, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, observado o que preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei federal  $n^o$  8.666/93.
- 1.8 O Médico será convocado para trabalhar na UBS "Paulo Cezar Gonçalves Vianna", para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em caráter emergencial,

#### 2. <u>DO PROCESSO DE SELEÇÃO</u>:

- 2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.
- § 1º Quanto à apresentação de títulos consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões. Em havendo anotações no verso dos devidos documentos, estas também deverão ser apresentadas para verificação da grade curricular e aferição da carga horária realizada.
- § 2º Quanto à experiência profissional consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS Carteira de Trabalho (devendo ser apresentada as páginas da qualificação civil e contratos de trabalho), Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf) e Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional.
- 2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, qual seja, estar inscrito no CRM Conselho Regional de Medicina, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 4 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: <a href="www.guariba.sp.gov.br">www.guariba.sp.gov.br</a>, e deverão ocorrer <a href="moiorito de 00h do dia 13 de janeiro às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2025.">www.guariba.sp.gov.br</a>, e deverão ocorrer <a href="moiorito horário de 00h do dia 13 de janeiro às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2025.</a>
- 3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.
- 3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.
- 3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.
- 3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:
- 4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: <a href="www.guariba.sp.gov.br">www.guariba.sp.gov.br</a>, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e emails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.
- 4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: <a href="www.guariba.sp.gov.br">www.guariba.sp.gov.br</a>, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente <a href="em.PDF">em.PDF</a>, de até 10mb, sendo:

Para Médico do PSF – Programa de Saúde da Família: a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Comprovante de inscrição ou registro no CRM – Conselho Regional de Medicina; c) Comprovantes de experiência profissional, títulos, declarações, certificados, etc.

4.1.3 - O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os



#### MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 5 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendolhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.
  - 5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:
- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 6 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.
- 5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:
  - a) foto 3x4 recente;
  - b) Carteira de Identidade (R.G.);
  - c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
  - d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
  - e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
  - f) Certificado de Reservista;
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
  - h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
  - i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
  - j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
  - k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
  - Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
  - m) Comprovante de residência atualizado;
  - n) Certidão de Antecedentes Criminais;
  - o) Documento comprobatório da deficiência declarada

#### 6. <u>DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS</u>:

- 6.1 O candidato classificado será convocado conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba <a href="https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba">https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba</a> ou através do Portal da Transparência <a href="https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos">https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos</a>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 7 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

- 6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.
- 6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.
- 6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

#### 7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.
- 7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais n° 5.296, de 02/12/2004 e n° 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- $7.3\,$  O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência no período destinado às inscrições deverá:
  - a) especificar, no requerimento de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, contendo a provável causa da deficiência.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 8 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- 7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.
- 7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Médico do PSF Programa de Saúde da Família, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.
- 7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.
- 7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

#### 8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	N° DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Médico do PSF - Programa de Saúde da Família	01	Ensino Superior e CRM	R\$ 14.476,58	31	800,00	40 horas semanais

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca da função disponível neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 9 de 14



#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

Médico do PSF – Programa de Saúde da Família: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatórias. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 Com relação às vagas para a função de *Médico do PSF - Programa de Saúde da Família:* 

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga	Pontuação		
_	Horária	Mínima	Máxima	
Exercício profissional em unidades de saúde	A cada 6 meses	2,5	50	
pública, com atuação em atendimento à	(tempo mínimo de			
Saúde da Família	experiência)			
Exercício profissional em outras áreas de	A cada 6 meses	2	30	
saúde (assistenciais, privadas e particulares)	(tempo mínimo de			
	experiência)			
Especialização em Saúde da Família	Por título	4	8	
	apresentado			
Especialização, Mestrado e Doutorado em	Por título	2	6	
outras áreas da Saúde	apresentado			
Curso de capacitação em área específica ou	Mínimo de 15	1	6	
áreas afins	horas/aula			
Total máximo de pontos				

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas para obter a pontuação.

10.3 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

#### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 10 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;
  - b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 12. DOS RESULTADOS:

- 12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.
- 12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="https://www.guariba.sp.gov.br">www.guariba.sp.gov.br</a>.
- 12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

#### 13. DA INTERPOSICÃO DE RECURSO:

- 13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, <u>no</u> <u>prazo máximo de um dia útil,</u> após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.
- 13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 11 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- 13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.
- 13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.
  - 13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.
- 14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.
- 14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.
- 14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba link de acesso: <a href="https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba">https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba</a>, e disponibilizado no Portal da Transparência <a href="https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos">https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos</a>
- 14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 12 de 14

#### MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- 14.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: (16) 3251-9422 ramal 04, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.
- 14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.
- 14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.
- 14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

### <u>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PREVISTO</u> PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ATO	DATA	
Divulgação/Publicação do Edital	10/01/2025	
Período de Inscrições	De 13 a 14/01/2025	
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência	15/01/2025	
profissional)		
Divulgação do Resultado Preliminar	16/01/2025 (a partir das 16 horas)	
Período de Recurso	17/01/2025	
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	20/01/2025 (a partir das 16 horas)	
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 21/01/2025	

Guariba (SP), 10 de janeiro de 2.025.

Francisco Dias Mançano Júnior Prefeito Municipal **Rosemeire Gumieri** Presidente da Comissão



#### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 13 de 14

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

#### **Gabinete do Prefeito**

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

<u>Objeto</u>: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para aquisição de 1 telefone sem fio com identificador de chamadas para o Gabinete do Prefeito, no valor unitário de R\$ 153,00, da empresa: R P ROMANO MATERIAS ELÉTRICOS EPP - CNPJ N° 18.293.155/0001-29.

Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da citada Lei, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023, à luz do art. 70, inciso III, da mencionada Lei.

Guariba, 10 de Janeiro de 2025. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### Termo de Retificação

#### TERMOS DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação de Quantidade da Ata de Registro de Preços nº 264/2024 - Processo de Licitação 091/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: LOUFRANCO - COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de rações para cães e gatos castrados adultos, para atendimento das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Administração. Retificação: Retifica-se, para efeito de acréscimos de 25% sobre o quantitativo contratado dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº

264/2024, com fudamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam mantidos inalterados os preços inicialmente registrados, as especificações do objeto, as unidades e as marcas ofertadas. Data de assinatura: 08/01/2025.

Guariba, 09 de janeiro de 2025. Francisco Dias Mançano Júnior Prefeito Municipal

### TERMOS DE RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 384/2024, instruído pelo Processo SLP nº 261/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de lubrificante e graxa homologado por montadora, para a utilização nos veículos automotor e implementos agrícolas da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem. Retificação para fins de cancelamento dos itens 11 (Cota 75%) e 35 (Cota 25%) da presente ata, qual seja, o material: Tratamento para Óleo Diesel - Galões de 20 Litros, em favor da Empresa J. MARANGONI COMERCIAL -IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sem aplicação de penalidades. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, ora retificada neste ato. Data de assinatura: 08/01/2025.

Guariba, 09 de janeiro de 2025. Francisco Dias Mançano Júnior Prefeito Municipal

.....

#### Notificações

Guariba, 09 de Janeiro de 2.025.

# NOTIFICAÇÃO GERAL PARA LIMPEZA DE TERRENOS E CALÇADAS

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado os proprietários de todos os lotes existentes na cidade a executarem dentro do prazo de 10 dias a limpeza em seus terrenos cobertos por vegetação (incluindo a calçada), o não atendimento acarretará em multa de 15 UFESP's ou R\$ 555,30 e outras providências, de acordo com o decreto abaixo:

DECRETO Nº 4.705 - DE 6 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate para afastar o risco de nova epidemia de dengue, em caráter emergencial, que deverão ser tomadas pelos agentes municipais dos serviços de vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica e laboratorial), em ação e fiscalização conjuntas com os agentes municipais do programa da saúde da familia, e dá outras providências.



### **MUNICÍPIO DE GUARIBA**

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1488

Página 14 de 14

Art. 3º. Como as medidas de controle e prevenção à Dengue exigem um esforço conjunto entre a população e os órgãos de saúde deste Município, pois com atitudes simples e constantes é possível evitar a proliferação dos mosquitos e proteger a saúde da comunidade, especialmente durante o verão, quando o risco de contaminação aumenta, os quintais de residências e os terrenos vazios que estiverem sujos ou com mato alto serão notificados pelos agentes municipais, devidamente credenciados para realizarem as visitas e fiscalizações locais, por se tratar de risco à saúde pública. § 1º. Em consequência da situação de risco à saúde pública, na forma deste artigo, o proprietário ou responsável será intimado da obrigação de limpar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o quintal ou o terreno sujo, com fundamento nos arts. 101 e 102, da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 (Código de Posturas do Município), para efeito de manter o bem imóvel em perfeito estado de asseio, promovendo a respectiva carpa, limpeza e remoção da vegetação existente e do lixo acumulado.

Art. 4º. Para efeito de apressar as medidas de prevenção à Dengue, que serão tomadas em caráter de urgência, os agentes municipais que se mobilizarão na forma deste Decreto, poderão notificar e/ou intimar os proprietários e responsáveis de quintais ou terrenos sujos, mediante comunicação geral, através de Edital publicado pelo Diário Oficial do Município, e por outros meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, pelos órgãos de imprensa escrita e falada, ou até mesmo por contatos telefônicos.

§ 1º. Nos casos de proprietários ou responsáveis de bens imóveis em mau estado de conservação, que residem em outras cidades, as notificações e/ou intimações serão providenciadas com base nas informações contidas nos Cadastros Físico e Fiscal das Propriedades Imobiliárias Urbanas da Prefeitura Municipal de Guariba, que se estiverem desatualizados, por negligência dos respectivos contribuintes, os encaminhamentos serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Os proprietários ou responsáveis dos bens imóveis, edificados ou não, que não atenderem à intimação, a que se refere o artigo anterior, após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias, e cometerem infração grave, por se tratar de ação fiscalizatória de controle de vetores e de profilaxia da doença da Dengue, com fundamento no art. 125 da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 (Código de Posturas do Município), estarão sujeitos à:

I - à intervenção do Município, se dará através de fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá providenciar a limpeza e a remoção dos entulhos, com recursos próprios ou mediante a contratação de terceiros, na forma da lei, mediante a comprovação de registro fotográfico e a cobrança, a título de contrapartida, do preço público fixado à razão de R\$ 10,00 (dez reais) por

metro quadrado, de acordo com o § único, do art. 339 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  1.805, de 20/12/2001 - Código Tributário Municipal; e,

II - sem prejuízo do disposto no inciso anterior, à cobrança da multa infracional de natureza sanitária, correspondente a 15 UFESP's ou R\$ 555,30, com fundamento no artigo 125, inciso II, da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003 - Código de Posturas do Município, que será cobrada em dobro no caso de reincidência e, assim. sucessivamente.

Art. 6º. Para efeito de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proprietário ou responsável que for sancionado com a penalidade de multa infracional de natureza sanitária, na forma do inciso II, do art. 4º deste Decreto, poderá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido para pagamento, de 5 (cinco) dias úteis, contado da lavratura do auto de infração com aplicação de multa, recurso por escrito, desde que devidamente justificado e sem caráter protelatório.

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09 sec\_meioambiente@guariba.sp.gov.br